

D.O.**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**
ESTADO DO RIO DE JANEIROQuinta-feira, 14 de
Maio de **2026**
Edição 2050www.campos.rj.gov.br**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito**Portaria N° 1217/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 9.605/2025 e Decreto nº 170/2026, **Maria Clara Souza Portugal**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de GERENTE DE VIGILANCIA SANITARIA, Símbolo **DAS 4**, com vigência a contar de 15/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-*Republicada por ter saído com incorreção***Portaria N° 1232/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base na Lei nº 9.605/2025, **Lainiquer Ferreira Alves Moreira da Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Transparência e Controle, o cargo em comissão de DIRETOR DE CONTABILIDADE, Símbolo **DAS 3**, com vigência a contar de 15/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-*Republicada por ter saído com incorreção***Portaria N° 1280/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tornar sem efeito, a Portaria nº 975/2025, que nomeou **Ines Carvalho Nani Maia**, para exercer na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade, o cargo em comissão de COORDENADOR DE PROCEDIMENTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO E TRIBUNAL DE CONTAS MP/TCE, Símbolo **DAS 5**, com vigência a contar de 14/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-**Portaria N° 1281/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, cancelar a Portaria nº 1226/2026, a qual tornava sem efeito a Portaria nº 4098/2025, que nomeou **Guilherme Alves Giro**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de COORDENADOR DE GABINETE, Símbolo **DAS 5**, com vigência a contar de 14/05/2026. Fica em pleno vigor a Portaria nº 4098/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-**PORTARIA 1282/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a nomeação da servidora CLAUDIA FERNANDES RAMOS para o cargo de Técnico em Higiene Dental/PSF, através da Portaria nº 1139/2026, com vigência estabelecida para o dia 11 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a formalização da posse da referida servidora em 05 de maio de 2026, cumprindo os requisitos de aptidão física e mental homologados pela Portaria nº 1135/2026, publicada em 17 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a manifestação expressa da servidora em 08 de maio de 2026, através de Termo de Desistência, declinando da entrada em exercício e requerendo sua desvinculação do cargo;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 15, § 3º da Lei Municipal nº 5.247/1991, que impõe a exoneração do servidor empossado que não entrar em exercício no prazo legal;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, nos termos do Art. 15, § 3º da Lei nº 5.247/1991, a servidora **CLAUDIA FERNANDES RAMOS**, do cargo de Técnico em Higiene Dental/PSF, em razão da não entrada em exercício após a investidura.

Art. 2º – Em decorrência da exoneração prevista no Art. 1º, declara-se vago o cargo de Técnico em Higiene Dental PSF/PACS, sem a geração de efeitos financeiros ou interrupção de interstícios, dada a manifestação de desistência anterior ao início do exercício, visando o regular preenchimento da vaga pelo candidato subsequente.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2026.

Campos dos Goytacazes, 12 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-**Sec. Mun. de Gestão de Pessoas e Governança Digital****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº****CONTRATO Nº 0078/2022**
PROCESSO Nº 2021.204.000293-7-PR**CONTRATADA: FORTE TELECOM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**
CNPJ nº: 08.436.839/0001-89

OBJETO: O objeto do presente é a prorrogação contratual, por 12 (doze) meses, da contratação de empresa especializada para fornecer processo de conectividade integrada entre órgãos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, incluindo manutenção corretiva/preventiva/previdiva do anel de fibra ótica, e sua expansão projetada, além de fornecimento de links principal e redundantes, com disponibilização de range de endereçamentos IPv4 para alocação a serviços Internos, compondo solução de conectividade integrada entre unidades administrativas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.182.932,40 (Um milhão, cento e oitenta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2026

PUBLIQUE-SE.

Em 30 de Abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE
PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**Secretaria Municipal de Saúde****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº 2024.045.000188-6-PR
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2025
Contrato nº 0061/2026
Empresa Contratada: **MFM COMERCIAL LTDA**
CNPJ: 24.496.455/0001-08
Objeto: Aquisição de fórmulas infantis e suplementos nutricionais, visando atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ.
Valor: R\$ 13.197,00 (treze mil, cento e noventa e sete reais).
Prazo contratual: 04 (quatro) meses.
Data da Assinatura: 01/04/2026

Campos dos Goytacazes, 01 de abril de 2026.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº. 40.407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO**

Processo n.º 2025.045.000172-5-PR
Pregão Eletrônico SRP n.º 013/2025
Contrato n.º 0017/2026
Empresa contratada: **FARMABES MATERIAS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 40.710.180/0001-10
Objeto: Aquisição de medicamentos básicos NÃO RENAME objetivando atender as demandas oriundas da rede municipal de saúde, Campos dos Goytacazes/RJ
Valor: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)
Prazo contratual: 04 (quatro) meses.
Data da assinatura: 31/03/2026

Campos dos Goytacazes, 31 de março de 2026.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n.º 40.407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO**

Processo n.º 2025.045.000144-8-PR
Pregão Presencial SRP n.º 001/2025
Contrato n.º 0036/2026
Empresa Contratada: **SILITEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 26.898.423/0001-64
Objeto Aquisição de materiais médicos hospitalares tipo: abaixador de língua, agulha, cateter, dentre outros, visando atender as necessidades da rede municipal de saúde.
Valor: R\$15.764,00 (quinze mil, setecentos e sessenta e quatro reais)
Prazo contratual: 4 (quatro) meses.
Data da Assinatura: 31/03/2026

Campos dos Goytacazes, 31 de março de 2026.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n.º. 40.407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO**

Processo n.º 2025.045.000144-8-PR
Pregão Presencial SRP n.º 001/2025
Contrato n.º 0026/2026
Empresa Contratada: **FARMABES MATERIAS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 40.710.180/0001-10
Objeto Aquisição de materiais médicos hospitalares tipo: abaixador de língua, agulha, cateter, dentre outros, visando atender as necessidades da rede municipal de saúde.
Valor: R\$ 151.566,00 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais).
Prazo contratual: 4 (quatro) meses.
Data da Assinatura: 31/03/2026

Campos dos Goytacazes, 31 de março de 2026.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n.º. 40.407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO**

Processo n.º 2025.045.000144-8-PR
Pregão Presencial SRP n.º 001/2025
Contrato n.º 0043/2026
Empresa Contratada: **NOVA AEROFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
CNPJ: 01.982.722/0001-51
Objeto Aquisição de materiais médicos hospitalares tipo: abaixador de língua, agulha, cateter, dentre outros, visando atender as necessidades da rede municipal de saúde.
Valor: R\$325.600,00 (trezentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais).
Prazo contratual: 4 (quatro) meses.
Data da Assinatura: 01/04/2026

Campos dos Goytacazes, 01 de abril de 2026.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n.º. 40.407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO**

Processo n.º 2025.045.000144-8-PR
Pregão Presencial SRP n.º 001/2025
Contrato n.º 0028/2026
Empresa Contratada: **LEOPHARM HOSP LTDA**
CNPJ: 30.307.583/0001-69
Objeto Aquisição de materiais médicos hospitalares tipo: abaixador de língua, agulha, cateter, dentre outros, visando atender as necessidades da rede municipal de saúde.
Valor: R\$ 28.255,00 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).
Prazo contratual: 04 (quatro) meses.
Data da Assinatura: 31/03/2026

Campos dos Goytacazes, 31 de março de 2026.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n.º. 40.407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO**

Processo n.º 2025.045.000144-8-PR
Pregão Presencial SRP n.º 001/2025
Contrato n.º 0052/2026
Empresa Contratada: **SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**
CNPJ: 40.904.780/0001-19
Objeto Aquisição de materiais médicos hospitalares tipo: abaixador de língua, agulha, cateter, dentre outros, visando atender as necessidades da rede municipal de saúde.
Valor: R\$ 599.826,50 (quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
Prazo contratual: 04 (quatro) meses.
Data da Assinatura: 01/04/2026

Campos dos Goytacazes, 01 de abril de 2026.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n.º. 40.407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO**

Processo n.º 2025.045.000144-8-PR
Pregão Presencial SRP n.º 001/2025
Contrato n.º 0029/2026
Empresa Contratada: **MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ: 20.159.008/0001-02
Objeto Aquisição de materiais médicos hospitalares tipo: abaixador de língua, agulha, cateter, dentre outros, visando atender as necessidades da rede municipal de saúde.
Valor: R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais).
Prazo contratual: 4 (quatro) meses.
Data da Assinatura: 31/03/2026

Campos dos Goytacazes, 31 de março de 2026.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n.º. 40.407

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DO CONTRATO**

Processo n.º 2025.045.000170-0-PR
Pregão Eletrônico SRP n.º 009/2025
Contrato n.º 0055/2026
Empresa contratada: **NOVA AEROFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
CNPJ: 01.982.722/0001-51
Objeto: Aquisição de bottons de gastrostomia, sondas de gastrostomia e extensores para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ
Valor: R\$ 59.654,80 (cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)
Prazo contratual: 04 (quatro) meses.
Data da assinatura: 26/03/2026

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2026.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n.º 40.407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO**

Processo n.º 2025.045.000144-8-PR
Pregão Presencial SRP n.º 001/2025
Contrato n.º 0030/2026
Empresa Contratada: **MEDCIM PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 12.212.583/0001-01
Objeto Aquisição de materiais médicos hospitalares tipo: abaixador de língua, agulha, cateter, dentre outros, visando atender as necessidades da rede municipal de saúde.
Valor: R\$41.430,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta reais).
Prazo contratual: 4 (quatro) meses.
Data da Assinatura: 31/03/2026

Campos dos Goytacazes, 31 de março de 2026.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n.º. 40.407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO**

Processo n.º 2025.045.000170-0-PR
Pregão Eletrônico SRP n.º 009/2025
Contrato n.º 0057/2026
Empresa contratada: **G2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 19.362.946/0001-81
Objeto: Aquisição de bottons de gastrostomia, sondas de gastrostomia e extensores para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ
Valor: R\$ 51.319,30 (cinquenta e um mil, trezentos e dezenove reais e trinta centavos)
Prazo contratual: 04 (quatro) meses.
Data da assinatura: 26/03/2026

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2026.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n.º 40.407

EXTRATO DO TRIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

TRIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES - HOSPITAL ESCOLA ÁLVARO ALVIM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO E PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES - HOSPITAL ESCOLA ÁLVARO ALVIM - CNES nº 2287447 e CNPJ nº 28.964.252/0001-50.

DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem por objeto, o acréscimo temporário ao teto financeiro do Contrato Administrativo nº 002C/2024, como forma de apoio financeiro ao prestador de serviço contratualizado com o Município, que atenda no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos do Título IX-A da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, Lei Municipal nº 9.385, de 27 de setembro de 2023 e Portaria GM/MS nº 10.965, de 27 de abril de 2026.

DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total a que se refere o presente Termo Aditivo é de R\$ 258.273,88 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos), e deverá ser repassado, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PORTARIA GM/MS Nº 10.965/2026 e Lei Municipal nº 9.385/2023.			
LEGISLAÇÃO	PERÍODO	CONSIDERADO PARA REPASSE	VALOR DO REPASSE
PORTARIA GM/MS Nº 10.965/2026	Abril/2026		R\$ 258.273,88
VALOR TOTAL A SER REPASSADO*			R\$ 258.273,88

*O valor acima mencionado instituído pelo Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, observou os critérios constantes no art. 1120-C da referida Portaria de Consolidação.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo, refere-se ao repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, relativo à competência: abril/2026.

Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO TRIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

TRIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO E PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS - CNES nº 2287382 e CNPJ nº 28.963.981/0001-91.

DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem por objeto, o acréscimo temporário ao teto financeiro do Contrato Administrativo nº 003C/2024, como forma de apoio financeiro ao prestador de serviço contratualizado com o Município, que atenda no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos do Título IX-A da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, Lei Municipal nº 9.385, de 27 de setembro de 2023 e Portaria GM/MS nº 10.965, de 27 de abril de 2026.

DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total a que se refere o presente Termo Aditivo é de R\$ 453.553,04 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), e deverá ser repassado, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PORTARIA GM/MS Nº 10.965/2026 e Lei Municipal nº 9.385/2023.			
LEGISLAÇÃO	PERÍODO	CONSIDERADO PARA REPASSE	VALOR DO REPASSE
PORTARIA GM/MS Nº 10.965/2026	Abril/2026		R\$ 453.553,04
VALOR TOTAL A SER REPASSADO*			R\$ 453.553,04

*O valor acima mencionado instituído pelo Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, observou os critérios constantes no art. 1120-C da referida Portaria de Consolidação.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo, refere-se ao repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, relativo à competência: abril/2026.

Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

Secretaria Municipal de Administração e Contratos

DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP 006/2026

A Secretaria Municipal de Administração e Contratos de Campos dos Goytacazes, em observância ao art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Decretos Municipais nº 296/2023 e 003/2025, na qualidade de ÓRGÃO CENTRALIZADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS- IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e Entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional interessadas em participar, na condição de Órgão Participante do Registro de Preços, da futura e eventual AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES ADAPTADAS, a fim de atender as demandas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

Órgão/Entidade Participante:	
Sector Solicitante:	
Responsável(is) pela Solicitação:	
Órgão Centralizador:	Secretaria Municipal de Administração e Contratos - Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ.
Número da IRP:	IRP/SEMACE - 006-2026
Data limite para manifestação:	8 (oito) dias úteis contados a partir desta publicação.
Endereços para encaminhar a solicitação de adesão	SUAP SEMACE-COMPRAS E-mail compras.semace@campos.rj.gov.br

DO OBJETO:**DESCRIÇÃO GERAL****AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES ADAPTADAS****DO DETALHAMENTO DO OBJETO (Termo de Referência) INICIAL:**

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UND
1	CARTEIRA ESCOLAR ADAPTADA: Cadeira escolar confeccionada em tubo de aço redondo, com regulagem de inclinação, módulos de encosto e assento anatômicos confeccionados em espuma especial injetada a partir de cálculos antropométricos em software 3D e revestimento em tecido automotivo. Apoio de cabeça confeccionado em espuma injetada fixado com velcro e com ajuste de altura. Suspensório escapular em H, faixa abdominal com fecho plástico Apoio para os pés plano, removível, em plástico com rebordo e com ajuste de altura. Mesa escolar confeccionada em tubo de aço retangular com regulagem de altura, tampo em madeira revestido com fórmica, rebordo em EVA em todo o perímetro e com regulagem de inclinação.	UND

Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Campos dos Goytacazes interessados em participar da referida intenção de registro de preços, deverão encaminhar a requisição prioritariamente através do SISTEMA SUAP direcionado ao setor SEMACE-COMPRAS ou alternativamente no e-mail compras.semace@campos.rj.gov.br, no período de até 8 (oito) dias úteis após esta publicação. A requisição deverá conter descrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda. Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Contratos - SEMACE, situado na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes - RJ, pelo telefone (22) 98131-1731.

Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de maio de 2026.

Dayse Helena de O.C. Bragança
Diretor de Compras
Matr.: 42.306

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0021/2026
PROCESSO Nº. 2025.021.000080-4-PR
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025
CONTRATADA: PAINELL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 46.129.677/0001-25

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE-MOBILIÁRIO, PARA ATENDER A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), NECESSÁRIA PARA A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES FINAS NAS UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, MONSENHOR SEVERINO, APOE E CENTRO DIA DO IDOSO, QUE COMPÕEM A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICA E PRIVADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SMASC.

PRAZO DE ENTREGA: O PRAZO TOTAL PARA ENTREGA DO OBJETO É DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS
VALOR GLOBAL: R\$ 13.566,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS)
FORMA DE PAGAMENTO: SERÁ EFETUADO PELO CONTRATANTE, APÓS ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO, ATÉ 30º (TRIGÉSIMO) DIA, A PARTIR DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL PELA CONTRATADA, COM A DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO EXECUTADO, DEVIDAMENTE ATESTADA E VISADA PELA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATANTE.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/03/2026

CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ, 29 DE ABRIL DE 2026.

Publicação por omissão

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
MATRÍCULA Nº 41.761

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0022/2026
PROCESSO Nº. 2025.021.000080-4-PR
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025
CONTRATADA: SANFER VILA COM. DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ/MF: 39.240.676/0001-98
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE-MOBILIÁRIO, PARA ATENDER A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), NECESSÁRIA PARA A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES FINAS NAS UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, MONSENHOR SEVERINO, APOE E CENTRO DIA DO IDOSO, QUE COMPÕEM A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICA E PRIVADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SMASC.
PRAZO DE ENTREGA: O PRAZO TOTAL PARA ENTREGA DO OBJETO É DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS
VALOR GLOBAL: R\$ 112.670,50 (CENTO E DOZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
FORMA DE PAGAMENTO: SERÁ EFETUADO PELO CONTRATANTE, APÓS ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO, ATÉ 30º (TRIGÉSSIMO) DIA, A PARTIR DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL PELA CONTRATADA, COM A DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO EXECUTADO, DEVIDAMENTE ATESTADA E VISADA PELA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/03/2026

CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ, 29 DE ABRIL DE 2026.

Publicação por omissão

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
MATRÍCULA Nº 41.761

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0023/2026
PROCESSO Nº. 2025.021.000080-4-PR
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025
CONTRATADA: EMPRESA ERM REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 55.835.778/0001-02
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE-MOBILIÁRIO, PARA ATENDER A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), NECESSÁRIA PARA A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES FINAS NAS UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, MONSENHOR SEVERINO, APOE E CENTRO DIA DO IDOSO, QUE COMPÕEM A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICA E PRIVADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SMASC.
PRAZO DE ENTREGA: O PRAZO TOTAL PARA ENTREGA DO OBJETO É DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS
VALOR GLOBAL: R\$ 40.560,00 (QUARENTA MIL E QUINHENTOS E SESENTA REAIS)
FORMA DE PAGAMENTO: SERÁ EFETUADO PELO CONTRATANTE, APÓS ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO, ATÉ 30º (TRIGÉSSIMO) DIA, A PARTIR DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL PELA CONTRATADA, COM A DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO EXECUTADO, DEVIDAMENTE ATESTADA E VISADA PELA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/03/2026

CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ, 29 DE ABRIL DE 2026.

Publicação por omissão

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
MATRÍCULA Nº 41.761

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0024/2026
PROCESSO Nº. 2025.021.000080-4-PR
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025
CONTRATADA: POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ/MF: 07.477.454/0001-05
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE-MOBILIÁRIO, PARA ATENDER A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), NECESSÁRIA PARA A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES FINAS NAS UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, MONSENHOR SEVERINO, APOE E CENTRO DIA DO IDOSO, QUE COMPÕEM A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICA E PRIVADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SMASC.
PRAZO DE ENTREGA: O PRAZO TOTAL PARA ENTREGA DO OBJETO É DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS
VALOR GLOBAL: R\$ 57.909,40 (CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
FORMA DE PAGAMENTO: SERÁ EFETUADO PELO CONTRATANTE, APÓS ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO, ATÉ 30º (TRIGÉSSIMO) DIA, A PARTIR DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL PELA CONTRATADA, COM A DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO EXECUTADO, DEVIDAMENTE ATESTADA E VISADA PELA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/03/2026

CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ, 29 DE ABRIL DE 2026.

Publicação por omissão

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
MATRÍCULA Nº 41.761

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Resolução CMAS n. 020/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campos dos Goytacazes (CMAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.080, de 12 de fevereiro de 1996, alterada pela Lei nº 8.273, de 05 de dezembro de 2011,

Considerando a Resolução CMAS nº 08, de 26 de maio de 2017, que aprova as alterações do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Campos dos Goytacazes/RJ;

Considerando o disposto no art. 16 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), que estabelece os Conselhos de Assistência Social como instâncias de caráter permanente e deliberativo, compostos de forma paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, responsáveis pela formulação, acompanhamento e controle social da política de assistência social;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que reafirma o controle social e a participação da sociedade civil como princípios estruturantes da gestão da política de assistência social;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que estabelece as responsabilidades dos Conselhos de Assistência Social no acompanhamento, avaliação e fiscalização da política de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 99, de 04 de abril de 2023, que dispõe sobre a caracterização dos usuários, seus direitos, suas organizações e sua participação na Política de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando a Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Campos dos Goytacazes realizada no dia 27 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Comissão responsável pela condução do Processo Eleitoral da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), referente ao biênio **2026–2028**.

Art. 2º A Comissão do Processo Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

- I. Elson da Silva Leal
- II. Luciana Fernandes Caldas Meire
- III. Merilane Lopes Barreto
- IV. Renato Gonçalves dos Santos

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 11 de maio de 2026.

MERICELLY BASTOS VILELA

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria/SEDUCT nº 42/2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

A **Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal no 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0039/2023 em seus artigos 6º, 7º e Seção IV nos artigos 19 a 24 que trata das competências dos Gestores e Fiscais de Contrato;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG Nº 01/2025, que “Dispõe sobre as regras e diretrizes para o ato de designação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Campos dos Goytacazes, e a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz”.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº **2026.205.000028-5-PR**

Contrato nº 0054/26

Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

EMPRESA: DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCANA LTDA

CNPJ: 06.324.022/0001-93

Vigência do contrato: **12 MESES (data de início 14/04/26 e data de término 14/04/2027)**

Gestor do contrato: Vinícius de Luna Gomes, MAT. 41.478

Fiscal do contrato: Paulo Henrique Mendes, MAT. 19.807

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art.4º - São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de maio de 2026.

TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula: 16.309

Portaria/SEDUCT nº 43/2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

A **Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal no 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0039/2023 em seus artigos 6º, 7º e Seção IV nos artigos 19 a 24 que trata das competências dos Gestores e Fiscais de Contrato;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG Nº 01/2025, que "Dispõe sobre as regras e diretrizes para o ato de designação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Campos dos Goytacazes, e a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz".

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº **2026.205.000028-5-PR**

Contrato nº **0055/26**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

EMPRESA: ARMAZEM 248 UNIPESSOAL LTDA
CNPJ: 47.206.779/0001-60

Vigência do contrato: **12 MESES (data de início 14/04/26 e data de término 14/04/2027)**

Gestor do contrato: Vinícius de Luna Gomes, MAT. 41.478

Fiscal do contrato: Paulo Henrique Mendes, MAT. 19.807

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art.4º - São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de maio de 2026.

TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula: 16.309

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO — PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº 0109/2023
PROCESSO Nº 2022.206.000246-4-PR

CONTRATADA: VISÃO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 10.639.965/0001-82

OBJETO: O objeto do presente Termo é a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR UM PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, referente à "execução de obra de reurbanização do Bairro Parque São Benedito – Campos dos Goytacazes"

PRAZO: 04 (quatro) meses

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 07 de Abril de 2026

PUBLIQUE-SE.

Em 11/05/2026

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

Fundação Municipal de Saúde - FMS**PORTARIA GP/ FMS Nº 0133/2026**

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.099.000098-0-PR

Contrato nº 0024/2026

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, visando garantir assistência aos pacientes atendidos pela Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:

PLANIFARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 30.593.777/0001-78

Vigência do Contrato: 05/01/2026 à 04/04/2026

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 07 de maio de 2026.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA GP/ FMS Nº 0134/2026

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.099.000003-4-PR

Contrato nº 0044/2026

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para atender as UTI's e Centro Cirúrgicos, visando garantir a assistência aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:

PLANIFARMA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 30.593.777/0001-78

Vigência do Contrato: 05/01/2026 à 04/04/2026

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstos em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 07 de maio de 2026.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA GP/ FMS Nº 0135/2026

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.099.000095-4-PR

Contrato nº 0091/2026

Objeto: Aquisição de materiais médicos hospitalares tipo: abaixador de língua, agulha, cateter, dentre outros, visando atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:

C.A.M CASTILHOS ME

CNPJ nº 07.486.627/0001-43

Vigência do Contrato: 13/03/2026 à 12/06/2026

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

Art. 2º – Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º – Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 07 de Maio de 2026.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA GP/ FMS Nº 0136/2026

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.099.000085-7-PR

Contrato nº 0121/2026

Objeto: Aquisição de tecidos e cobertores para atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:

PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA - CNPJ nº 00.556.225/0001-29

Vigência do Contrato: 13/03/2026 à 12/06/2026

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

Art. 2º – Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º – Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 07 de Maio de 2026.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA GP/ FMS Nº 0137/2026

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.099.000095-4-PR

Contrato nº 0130/2026

Objeto: Aquisição de materiais médicos hospitalares tipo: abaixador de língua, agulha, cateter, dentre outros, visando atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:

PLANIFARMA DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ nº 30.593.777/0001-78

Vigência do Contrato: 13/03/2026 à 12/06/2026

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 07 de Maio de 2026.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA GP/ FMS Nº 0138/2026

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2026.099.000001-5-PR

Contrato nº 0134/2026

Objeto: Aquisição de instrumentais odontológicos para atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:

BHDENTAL COMERCIAL LTDA.

CNPJ nº 26.312.896/0001-26

Vigência do Contrato: 13/03/2026 à 12/06/2026

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 07 de Maio de 2026.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA GP/ FMS Nº 0139/2026

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2026.099.000001-5-PR

Contrato nº 0135/2026

Objeto: Aquisição de instrumentais odontológicos para atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:

E.L FARIA RIBEIRO LTDA.

CNPJ nº 31.506.306/0001-48

Vigência do Contrato: 13/03/2026 à 12/06/2026

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

Art. 2º – Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º – Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 07 de Maio de 2026.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA GP/ FMS Nº 0140/2026

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2026.099.000001-5-PR

Contrato nº 0137/2026

Objeto: Aquisição de instrumentais odontológicos para atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:

AVANTEMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

CNPJ nº 37.730.372/0001-83

Vigência do Contrato: 13/03/2026 à 12/06/2026

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

Art. 2º – Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º – Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 07 de Maio de 2026.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA GP/ FMS Nº 0141/2026

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2026.099.000008-6-PR

Contrato nº 0157/2026

Objeto: Aquisição de Tiras Reagentes para diagnóstico clínico através da medição quantitativa de glicose em amostras de sangue capilar, e os aparelhos glicosímetros em regime de comodato, objetivando atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:

SÃO MIGUEL ARCANJO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 32.734.267/0001-07

Vigência do Contrato: 13/04/2026 à 12/07/2026

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 07 de Maio de 2026.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA GP/ FMS Nº 142/2026

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.099.000083-2-PR

Contrato nº 0160/2026

Objeto: Aquisição de medicamentos padronizados frustrados e desertos no Pregão Presencial nº 002/2024, visando garantir a assistência aos pacientes atendidos pela Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:

Pontual Farmacêutica NR 2006. Ltda

CNPJ nº 07.724.173/0004-44

Vigência do Contrato: 13/04/2026 à 12/01/2027

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 07 de Maio de 2026.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA GP/ FMS Nº 143/2026

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2026.099.000025-9-PR

Contrato nº 0174/2026

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas visando atender aos pacientes atendidos pela Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:

W.M COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ nº 36.078.616/0001-22

Vigência do Contrato: 20/04/2026 à 19/07/2027

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

Art. 2º – Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º – Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos do inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 07 de Maio de 2026.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Instituto de Previd. dos Servidores do Mun. de Campos - PREVICAMPOS -**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 031/2026**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **WANDA MARIA MARTINS TEBALDI**, matrícula nº: 17278 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 18 de maio de 2026 (segunda-feira) às 13:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2024.204-003170-7-PA – APOSENTADORIA POR DEFICIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de Maio de 2026.

MARIO TERRA AREAS FILHO

Matrícula: 40.288

Diretor Presidente - Previcampos

Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 032/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **CARLA DENISE RIBEIRO RODRIGUES CRESPO**, matrícula nº:15392 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 18 de maio de 2026 (segunda-feira) às 13:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº 2026.204.00205-3-PA – ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de maio de 2026.

MARIO TERRA AREAS FILHO

Matrícula: 40.288

Diretor Presidente - Previcampos

Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 033/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **JOCILENE DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº:9507 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 18 de maio de 2026 (segunda-feira) às 13:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº.2025.204.001930-3-PA – ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de maio de 2026.

MARIO TERRA AREAS FILHO

Matrícula: 40.288

Diretor Presidente - Previcampos

Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 034/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) sr **ANGELA VIEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº:10527 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 18 de maio de 2026 (segunda-feira) às 13:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº.2026.204.000046-7-PA – ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de maio de 2026.

MARIO TERRA AREAS FILHO

Matrícula: 40.288

Diretor Presidente - Previcampos

Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 035/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr. (a) **NEUZA CANDIDO MARTINS**, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 18 de maio de 2026 (segunda-feira) às 13:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, em atendimento a solicitação de habilitação nos autos do processo de nº. 2025.204.002107-7-PA. **PENSÃO POR MORTE DO EX - SERVIDOR VITOR HUGO CANDIDO MARTINS**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de maio de 2026.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 036/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Comunico o (a) Sr. (a) abaixo relacionado (a), que será realizada a Junta Médica Pericial, no dia 19 de maio de 2026 (terça-feira) às 08:00 horas no Instituto PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o fim de avaliar a situação funcional e de saúde do servidor (a), conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
CRISTIANE LOPES BARBOSA	28434	AVALIAÇÃO INTERNA
CARLA VERONICA DE ALMEIDA RANGEL	19245	AVALIAÇÃO INTERNA
ANDRE AZEREDO DO NASCIMENTO	39319	AVALIAÇÃO INTERNA
ALICE FERREIRA BARBOSA	34746	AVALIAÇÃO INTERNA
JOSE MARCIO ROSA DA SILVA	28945	AVALIAÇÃO INTERNA
JOSE MARCIO ROSA DA SILVA	36022	AVALIAÇÃO INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ 13 de maio de 2026.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente – Previcampos Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 037/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Comunico o (a) Sr. (a) abaixo relacionado (a), que será realizada a Junta Médica Pericial, no dia 21 de maio de 2026 (quinta-feira) às 08:00 horas no Instituto PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o fim de avaliar a situação funcional e de saúde do servidor (a), conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
LUIZ EDUARDO DA SILVA MATIAS	34450	AVALIAÇÃO INTERNA
LEILA TELMA FERREIRA FERNANDES	39561	AVALIAÇÃO INTERNA
BIANCA DIONIZIO CAVALCANTE DE MELO	25892	AVALIAÇÃO INTERNA
SAYONARA PINTO SIQUEIRA FERRAMENTA	24485	AVALIAÇÃO INTERNA
ANGELO PASSEBON FORTUNATO	28081	AVALIAÇÃO INTERNA
CHRISTIANE DA COSTA ALMEIDA	100070	AVALIAÇÃO INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ 13 de maio de 2026.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente – Previcampos Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 038/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Comunico o (a) Sr. (a) abaixo relacionado (a), que será realizada a Junta Médica Pericial, no dia 22 de maio de 2026 (sexta-feira) às 08:00 horas no Instituto PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o fim de avaliar a situação funcional e de saúde do servidor (a), conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
VANESSA JURDINO PEDRA NUNES	30693	AVALIAÇÃO INTERNA
ROSENEIDE DE BARROS DE MORAES ABREU	17472	AVALIAÇÃO INTERNA
JULIO DAMIÃO SERRA CAMPOS	42111	AVALIAÇÃO INTERNA
ANA LUIZA BARCELOS RIBEIRO	20981	AVALIAÇÃO INTERNA
ANA LUIZA BARCELOS RIBEIRO	24572	AVALIAÇÃO INTERNA
LIVIA KELLY BIRRIEL VILAÇA	30695	AVALIAÇÃO INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ 13 de maio de 2026.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente – Previcampos Portaria Nº: 116/2021

PROCON - Campos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
BALANÇETE
2026**

023807 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
De: 1.0.0.0.0.00.00 Até: 9.0.0.0.0.00.00

Data/Hora de Emissão: 08/05/2026

CONTA	NOME	SUPERAVIT	SALDO INICIAL	SALDO NO MÊS	SALDO ATÉ MÊS	SALDO
1.0.0.0.0.00.00	ATIVO		2.860.950,89 D	104.709,16 C	233.973,76 C	2.826.977,13 D
1.1.0.0.0.00.00	ATIVO CIRCULANTE		2.422.666,72 D	101.558,16 C	221.016,92 C	2.201.649,80 D
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.401.054,67 D	104.518,01 C	223.976,77 C	2.177.077,90 D
1.1.1.1.0.00.00	CAIXA E EQUIV. DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		2.401.054,67 D	104.518,01 C	223.976,77 C	2.177.077,90 D
1.1.1.1.1.00.00	CAXA E EQUI. CAXA EM MOEDA NACI CONSOLID		2.401.054,67 D	104.518,01 C	223.976,77 C	2.177.077,90 D
1.1.1.1.1.19.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	5.338,58 C	0,00	0,00
1.1.1.1.1.19.01	= BANCO DO BRASIL	F	0,00	5.338,58 C	0,00	0,00
1.1.1.1.1.15.00	= APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	F	2.401.054,65 D	99.179,43 C	223.976,75 C	2.177.077,90 D
1.1.1.1.1.15.00	= APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	F	21.612,05 D	2.000,00 D	2.000,00 D	23.612,05 D
1.1.3.0.0.00.00	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	2.000,00 D	2.000,00 D	2.000,00 D
1.1.3.1.0.00.00	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	2.000,00 D	2.000,00 D	2.000,00 D
1.1.3.1.1.99.00	ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS		0,00	2.000,00 D	2.000,00 D	2.000,00 D
1.1.3.1.1.99.03	= ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS (P)	P	0,00	2.000,00 D	2.000,00 D	2.000,00 D
1.1.3.5.0.00.00	DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		17.117,05 D	0,00	0,00	17.117,05 D
1.1.3.5.1.00.00	DEPOSITOS RESTIT E VALOR VINCULADOS CONSOLID		17.117,05 D	0,00	0,00	17.117,05 D
1.1.3.5.1.02.00	DEPOSITOS JUDICIAIS		17.117,05 D	0,00	0,00	17.117,05 D
1.1.3.5.1.02.01	= DEPOSITOS JUDICIAIS (F)	F	4.495,00 D	0,00	0,00	4.495,00 D
1.1.3.8.0.00.00	OUTROS CRED A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		4.495,00 D	0,00	0,00	4.495,00 D
1.1.3.8.1.00.00	OUTROS CRED RECEB VALORES A C P CONSOLIDAO		4.495,00 D	0,00	0,00	4.495,00 D
1.1.3.8.1.29.00	= CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES ESTADUAIS, DI	P	4.495,00 D	0,00	0,00	4.495,00 D
1.1.5.0.0.00.00	ESTOQUES		0,00	959,85 D	959,85 D	959,85 D
1.1.5.6.0.00.00	ALMOXARIFADO		0,00	959,85 D	959,85 D	959,85 D
1.1.5.6.1.00.00	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAO		0,00	959,85 D	959,85 D	959,85 D
1.1.5.6.1.01.00	MATERIAL DE CONSUMO	P	0,00	959,85 D	959,85 D	959,85 D
1.2.0.0.0.00.00	ATIVO NAO-CIRCULANTE		438.284,17 D	3.151,00 C	12.956,84 C	425.327,33 D
1.2.3.0.0.00.00	IMOBILIZADO		438.284,17 D	3.151,00 C	12.956,84 C	425.327,33 D
1.2.3.1.0.00.00	BENS MOVEIS		648.807,42 D	0,00	0,00	648.807,42 D
1.2.3.1.1.00.00	BENS MOVEIS - CONSOLIDAO		5.126,00 D	0,00	0,00	5.126,00 D
1.2.3.1.1.01.00	MAQUINAS APARELHOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		5.126,00 D	0,00	0,00	5.126,00 D
1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO	P	127.028,66 D	0,00	0,00	127.028,66 D
1.2.3.1.1.02.00	BENS DE INFORMATICA		112.831,96 D	0,00	0,00	112.831,96 D
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	P	14.196,70 D	0,00	0,00	14.196,70 D
1.2.3.1.1.02.02	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	P	72.865,01 D	0,00	0,00	72.865,01 D
1.2.3.1.1.03.00	MOVEIS E UTENSILIOS	P	10.847,01 D	0,00	0,00	10.847,01 D
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIARIO EM GERAL	P	62.018,00 D	0,00	0,00	62.018,00 D
1.2.3.1.1.03.04	UTENSILIOS EM GERAL	P	19.287,75 D	0,00	0,00	19.287,75 D
1.2.3.1.1.04.00	MATERIAIS CULTURAIIS/EDUCACIONAIS/COMUNICACAO		16.560,75 D	0,00	0,00	16.560,75 D
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	P	16.560,75 D	0,00	0,00	16.560,75 D

Pág. 1 de 8

Márcia Ildenete Mendes Barreto
Contadora-CRC-RJ 106649/O-6
Matr.: 030004-01

Carlos Fernando Monteiro da Silva
Secretário Executivo do PROCON
Matr.: 03392

MAT 8878



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
BALANCETE
2026**

023807 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
De: 1.0.0.0.0.00.00 Até: 9.0.0.0.0.00.00

Data/Hora de Emissão: 08/05/2026

Referência: Abril

CONTA	NOME	SUPERAVIT	SALDO INICIAL	SALDO NO MÊS	SALDO ATÉ MÊS	SALDO
1.2.3.1.1.04.99	OUTROS MATERIAIS CULT/EDUCAC/COMUNICACAO	P	2.727,00 D	0,00	0,00	2.727,00 D
1.2.3.1.1.05.00	VEICULOS		424.500,00 D	0,00	0,00	424.500,00 D
1.2.3.1.1.05.03	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	P	424.500,00 D	0,00	0,00	424.500,00 D
1.2.3.8.0.00.00	(-) DEPREC EXAUSTAO E AMORTIZ ACUMULADAS		210.523,25 C	3.151,00 C	12.956,84 C	223.480,09 C
1.2.3.8.1.00.00	(-) DEPREC/EXAUSTAO/AMORTIZ ACUMULAD CONSOLID		210.523,25 C	3.151,00 C	12.956,84 C	223.480,09 C
1.2.3.8.1.01.00	(-) DEPRECIAÇAO ACUMULADA - BENS MOVEIS		210.523,25 C	3.151,00 C	12.956,84 C	223.480,09 C
1.2.3.8.1.01.01	* (-) DEPREC ACUMULADA MAQ/APAR/EQUIP/FERRAM	P	43,00 C	0,00	0,00	43,00 C
1.2.3.8.1.01.02	* (-) DEPREC ACUMULADA DE BENS DE INFORMATICA	P	24.977,02 C	614,07 C	2.454,72 C	27.431,74 C
1.2.3.8.1.01.03	* (-) DEPRECIO ACUMULADA DE MOVEIS E UTENSILIOS	P	0,00	88,60 C	708,80 C	708,80 C
1.2.3.8.1.01.05	* (-) DEPRECIAÇAO ACUMULADA DE VEICULOS	P	33.214,93 C	2.448,33 C	9.793,32 C	43.008,25 C
1.2.3.8.1.01.99	* (-) DEPREC ACUMULADA DE DEMAIS BENS MOVEIS	P	152.288,30 C	0,00	0,00	152.288,30 C
2.0.0.0.0.00.00	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		2.860.950,89 C	3.335,75 D	17.890,33 D	2.843.060,56 C
2.1.0.0.0.00.00	PASSIVO CIRCULANTE		21.444,66 C	3.335,75 D	17.890,33 D	13.554,33 C
2.1.1.0.0.00.00	OBRIG TRAB PREVID E ASSISA PAGAR CURTO PRAZO		21.018,82 C	2.169,16 D	21.018,82 D	0,00
2.1.1.4.0.00.00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		21.018,82 C	0,00	21.018,82 D	0,00
2.1.1.4.1.00.00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDACAO		21.018,82 C	0,00	21.018,82 D	0,00
2.1.1.4.1.01.00	CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR		21.018,82 C	0,00	21.018,82 D	0,00
2.1.1.4.1.01.01	= CONTRIB AO RGPS CONTRIB S/SALARIOS E REMUN	F	0,00	2.169,16 D	0,00	0,00
2.1.1.4.2.00.00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTRA OFSS		0,00	2.169,16 D	0,00	0,00
2.1.1.4.2.01.00	CONTRIB. A REGIME PROPRIO DE PREVIDENC (RPPS)		0,00	2.169,16 D	0,00	0,00
2.1.1.4.2.01.01	= CONTRIB. A REGIME PROPRIO DE PREVID RPPS(F)	F	0,00	0,00	3.472,65 C	4.649,92 C
2.1.3.0.0.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.177,27 C	0,00	3.472,65 C	4.649,92 C
2.1.3.1.0.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACION CRT PRZ		1.177,27 C	0,00	3.472,65 C	4.649,92 C
2.1.3.1.1.00.00	FORNEC E CONTAS A PAGAR NAC A C P CONSOLIDAC		1.177,27 C	0,00	3.472,65 C	4.649,92 C
2.1.3.1.1.01.00	FORNECEDORES NACIONAIS		1.177,27 C	0,00	3.472,65 C	4.649,92 C
2.1.3.1.1.01.01	= FORNECEDORES DO EXERCICIO A PAGAR (F)	F	1.177,27 C	0,00	3.472,65 C	4.649,92 C
2.1.8.0.0.00.00	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		9.248,57 C	1.166,59 D	344,16 D	8.904,41 C
2.1.8.8.0.00.00	VALORES RESTITUIVEIS		9.248,57 C	1.166,59 D	344,16 D	8.904,41 C
2.1.8.8.1.00.00	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO		59,33 C	0,00	42,70 C	102,03 C
2.1.8.8.1.01.00	CONSIGNACOES		59,33 C	0,00	42,70 C	102,03 C
2.1.8.8.1.01.04	= IMPOSTO S/ A RENDA RETIDO NA FONTE- IRRF (F	F	59,33 C	0,00	42,70 C	102,03 C
2.1.8.8.3.00.00	VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIAO		9.189,24 C	1.166,59 D	386,86 D	8.802,38 C
2.1.8.8.3.01.00	CONSIGNACOES (F)		9.189,24 C	1.166,59 D	386,86 D	8.802,38 C
2.1.8.8.3.01.02	= CONTRIBUICAO AO RGPS	F	9.189,24 C	1.166,59 D	386,86 D	8.802,38 C
2.3.0.0.0.00.00	PATRIMONIO LIQUIDO		2.829.506,23 C	0,00	0,00	2.829.506,23 C
2.3.1.0.0.00.00	PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		414.352,75 C	0,00	0,00	414.352,75 C
2.3.1.1.0.00.00	PATRIMONIO SOCIAL		414.352,75 C	0,00	0,00	414.352,75 C
2.3.1.1.1.00.00	PATRIMONIO SOCIAL - CONSOLIDACAO		414.352,75 C	0,00	0,00	414.352,75 C

Pág. 2 de 8

Marcia Lidenete Mendes Barreto
Márcia Lidenete Mendes Barreto
Contadora-CRC-RJ 106649/O-6
Matr.: 030004-01

Carlos Fernando Monteiro da Silva
Carlos Fernando Monteiro da Silva
Secretário Executivo do PROCON
Matr.: 69292

RA
MAT 3878



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
BALANCETE
2026**

023807 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
De: 1.0.0.0.0.00.00 Até: 9.0.0.0.0.00.00

Data/Hora de Emissão: 08/05/2026

Referência: Abril

CONTA	NOME	SUPERAVIT	SALDO INICIAL	SALDO NO MÊS	SALDO ATÉ MÊS	SALDO
2.3.7.0.0.00.00	RESULTADOS ACUMULADOS		2.415.153,48 C	0,00	0,00	2.415.153,48 C
2.3.7.1.0.00.00	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS		2.415.153,48 C	0,00	0,00	2.415.153,48 C
2.3.7.1.1.00.00	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULAD CONSOLIDACAO		6.426.885,90 C	0,00	0,00	6.426.885,90 C
2.3.7.1.1.01.00	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO		946.030,43 D	0,00	946.030,43 C	0,00
2.3.7.1.1.01.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIOR		7.372.366,33 C	0,00	945.480,43 D	6.426.885,90 C
2.3.7.1.1.03.00	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES		550,00 C	0,00	550,00 D	0,00
2.3.7.1.1.03.02	AJUSTES DECO INCORP./DESINCORP OBRIG FINANÇ		550,00 C	0,00	550,00 D	0,00
2.3.7.1.2.00.00	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS INTRA OFSS		3.986.346,89 D	0,00	0,00	3.986.346,89 D
2.3.7.1.2.01.00	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO		27.235,33 D	0,00	27.235,33 C	0,00
2.3.7.1.2.02.00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIOR		3.959.111,56 D	0,00	27.235,33 D	3.986.346,89 D
2.3.7.1.3.00.00	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADO INT/OF/UNIAO		25.385,53 D	0,00	0,00	25.385,53 D
2.3.7.1.3.02.00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIOR		25.385,53 D	0,00	0,00	25.385,53 D
3.0.0.0.0.00.00	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		0,00	149.315,97 D	619.175,32 D	619.175,32 D
3.1.0.0.0.00.00	PESSOAL E ENCARGOS		0,00	126.733,32 D	525.121,97 D	525.121,97 D
3.1.1.0.0.00.00	REMUNERACAO A PESSOAL		0,00	104.864,80 D	452.866,78 D	452.866,78 D
3.1.1.1.0.00.00	REMUNR PESSOAL ATIVO CIVIL ABRANGIDOS P/RPPS		0,00	13.360,20 D	54.179,43 D	54.179,43 D
3.1.1.1.1.00.00	REMUN.PESSOAL ATIVO CIV-ABRANG.P/RPPS-CONSOLI		0,00	13.360,20 D	54.179,43 D	54.179,43 D
3.1.1.1.1.01.00	VENCIMENTOS/VANTAGENS FIXA PESSOAL CIVIL RPPS		0,00	13.360,20 D	54.179,43 D	54.179,43 D
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS RPPS		0,00	13.360,20 D	54.179,43 D	54.179,43 D
3.1.1.2.0.00.00	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDO		0,00	91.504,60 D	398.687,35 D	398.687,35 D
3.1.1.2.1.00.00	REMUN.PESSOAL ATIVO CIV-ABRANG.P/RGPPS-CONSOLI		0,00	91.504,60 D	398.687,35 D	398.687,35 D
3.1.1.2.1.01.00	VENCIMENTOS/VANTAGENS FIXA PESSOAL CIVIL RGPS		0,00	91.504,60 D	398.687,35 D	398.687,35 D
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS RGPS		0,00	91.504,60 D	398.687,35 D	398.687,35 D
3.1.2.0.0.00.00	ENCARGOS PATRONAIS		0,00	21.868,52 D	72.255,19 D	72.255,19 D
3.1.2.1.0.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS		0,00	0,00	6.507,48 D	6.507,48 D
3.1.2.1.2.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS		0,00	0,00	6.507,48 D	6.507,48 D
3.1.2.1.2.01.00	CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O RPPS		0,00	0,00	6.507,48 D	6.507,48 D
3.1.2.2.0.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS		0,00	21.868,52 D	65.747,71 D	65.747,71 D
3.1.2.2.1.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDACAO		0,00	21.868,52 D	65.747,71 D	65.747,71 D
3.1.2.2.1.01.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		0,00	20.582,65 D	71.034,53 D	71.034,53 D
3.3.0.0.0.00.00	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO CAPITAL FIXO		0,00	345,48 D	345,48 D	345,48 D
3.3.1.0.0.00.00	CONSUMO DE MATERIAL		0,00	345,48 D	345,48 D	345,48 D
3.3.1.1.0.00.00	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO		0,00	345,48 D	345,48 D	345,48 D
3.3.1.1.1.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		0,00	345,48 D	345,48 D	345,48 D
3.3.2.0.0.00.00	SERVICOS		0,00	17.086,17 D	57.732,21 D	57.732,21 D
3.3.2.2.0.00.00	SERVICOS TERCEIROS - PESSOA FISICA		0,00	8.259,57 D	36.635,56 D	36.635,56 D
3.3.2.2.1.00.00	SERVICOS TERCEIROS PESS FISICA - CONSOLIDACAO		0,00	8.259,57 D	36.635,56 D	36.635,56 D

Pág. 3 de 8

Marcia Lidenete Mendes Barreto
Márcia Lidenete Mendes Barreto
Contadora-CRC-RJ 106649/O-6
Matr.: 030004-01

Carlos Fernando Monteiro da Silva
Carlos Fernando Monteiro da Silva
Secretário Executivo do PROCON
Matr.: 69292

RA
MAT 3878





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
BALANCETE
2026**

023807 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

De: 1.0.0.0.0.00.00 Até: 9.0.0.0.0.00.00

Data/Hora de Emissão: 08/05/2026

Referência: Abril

CONTA	NOME	SUPERAVIT	SALDO INICIAL	SALDO NO MÊS	SALDO ATÉ MÊS	SALDO
3.3.2.1.16.00	ESTAGIARIOS	0,00	1.087,57 D	9.183,56 D	9.183,56 D	9.183,56 D
3.3.2.1.99.00	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	0,00	7.172,00 D	27.452,00 D	27.452,00 D	27.452,00 D
3.3.2.3.0.00.00	SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	8.826,60 D	21.096,65 D	21.096,65 D	21.096,65 D
3.3.2.3.1.00.00	SERVICOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA CONSOLID	0,00	8.826,60 D	21.096,65 D	21.096,65 D	21.096,65 D
3.3.2.3.1.08.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETTRICA,	0,00	8.706,55 D	20.577,42 D	20.577,42 D	20.577,42 D
3.3.2.3.1.08.02	SERVICOS DE ENERGIA ELETTRICA	0,00	8.706,55 D	20.577,42 D	20.577,42 D	20.577,42 D
3.3.2.3.1.32.00	SERVICOS BANCARIOS	0,00	120,05 D	519,23 D	519,23 D	519,23 D
3.3.3.0.0.00.00	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	0,00	3.151,00 D	12.956,84 D	12.956,84 D	12.956,84 D
3.3.3.1.0.00.00	DEPRECIACAO	0,00	3.151,00 D	12.956,84 D	12.956,84 D	12.956,84 D
3.3.3.1.1.00.00	DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO	0,00	3.151,00 D	12.956,84 D	12.956,84 D	12.956,84 D
3.3.3.1.1.01.00	DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO	0,00	3.151,00 D	12.956,84 D	12.956,84 D	12.956,84 D
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	0,00	3.151,00 D	12.956,84 D	12.956,84 D	12.956,84 D
3.5.0.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	2.000,00 D	23.018,82 D	23.018,82 D	23.018,82 D
3.5.1.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	2.000,00 D	23.018,82 D	23.018,82 D	23.018,82 D
3.5.1.2.0.00.00	TRANSF CONCED INDEPENDENTE DE EXEC ORCAM	0,00	2.000,00 D	23.018,82 D	23.018,82 D	23.018,82 D
3.5.1.2.2.00.00	TRANSF CONCED INDEPEN EXEC ORCAM INTRA/OFSS	0,00	2.000,00 D	23.018,82 D	23.018,82 D	23.018,82 D
3.5.1.2.2.01.00	TRANSF FINAN CONCED INDEPEND EXEC ORCAMENT	0,00	2.000,00 D	23.018,82 D	23.018,82 D	23.018,82 D
3.5.1.2.2.01.03	= MOVIM FUNDOS A CRED CORRESP CRED SALDO FINAN	0,00	2.000,00 D	23.018,82 D	23.018,82 D	23.018,82 D
4.0.0.0.0.00.00	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	47.942,56 C	403.091,89 C	403.091,89 C	403.091,89 C
4.4.0.0.0.00.00	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCE	0,00	19.303,56 C	82.464,49 C	82.464,49 C	82.464,49 C
4.4.5.0.0.00.00	REMUNER DEPOSITOS BANCAR E APLIC FINANCEIRAS	0,00	19.303,56 C	82.464,49 C	82.464,49 C	82.464,49 C
4.4.5.1.0.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	19.303,56 C	82.464,49 C	82.464,49 C	82.464,49 C
4.4.5.1.1.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANC - CONSOLIDACAO	0,00	19.303,56 C	82.464,49 C	82.464,49 C	82.464,49 C
4.5.0.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	2.000,00 C	23.018,82 C	23.018,82 C	23.018,82 C
4.5.1.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	0,00	2.000,00 C	23.018,82 C	23.018,82 C	23.018,82 C
4.5.1.2.0.00.00	TRANSFS. RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXEC ORCA	0,00	2.000,00 C	23.018,82 C	23.018,82 C	23.018,82 C
4.5.1.2.2.00.00	TRANSF RECB INDEPEND EXEC ORCAMENT INTRA OFSS	0,00	2.000,00 C	23.018,82 C	23.018,82 C	23.018,82 C
4.5.1.2.2.01.00	TRANSF FINAN RECB INDEPEND EXEC. ORCAMENT.	0,00	2.000,00 C	23.018,82 C	23.018,82 C	23.018,82 C
4.5.1.2.2.01.03	= MOVIM FUNDOS A DEB CORRESP DEBITOS SALTO FINA	0,00	2.000,00 C	23.018,82 C	23.018,82 C	23.018,82 C
4.9.0.0.0.00.00	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	26.639,00 C	297.608,58 C	297.608,58 C	297.608,58 C
4.9.9.0.0.00.00	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	26.639,00 C	297.608,58 C	297.608,58 C	297.608,58 C
4.9.9.5.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS	0,00	26.639,00 C	297.608,58 C	297.608,58 C	297.608,58 C
4.9.9.5.1.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDACAO	0,00	26.639,00 C	297.608,58 C	297.608,58 C	297.608,58 C
4.9.9.5.1.05.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO DE DIREITO DIFUSOS	0,00	26.639,00 C	297.608,58 C	297.608,58 C	297.608,58 C
5.0.0.0.0.00.00	CONTROLES APROVACAO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	22.196,09 D	1.976.783,00 D	4.673.716,43 D	4.673.716,43 D	4.673.716,43 D
5.2.0.0.0.00.00	ORCAMENTO APROVADO	0,00	1.976.783,00 D	1.069.200,00 D	1.069.200,00 D	1.069.200,00 D
5.2.1.0.0.00.00	PREVISAO DA RECEITA	0,00	0,00	1.069.200,00 D	1.069.200,00 D	1.069.200,00 D
5.2.1.1.0.00.00	PREVISAO INICIAL DA RECEITA	0,00	0,00	1.069.200,00 D	1.069.200,00 D	1.069.200,00 D

Pág. 4 de 8

Márcia Idenete Mendes Barreira
Contadora-CRC-RJ 106649/O-6
Matr.: 030004-01

Carlos Fernando Monteiro da Silva
Secretário Executivo do PROCON
Matr.: 46292

MAT 8873



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
BALANCETE
2026**

023807 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

De: 1.0.0.0.0.00.00 Até: 9.0.0.0.0.00.00

Data/Hora de Emissão: 08/05/2026

Referência: Abril

CONTA	NOME	SUPERAVIT	SALDO INICIAL	SALDO NO MÊS	SALDO ATÉ MÊS	SALDO
5.2.1.1.1.00.00	= PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	0,00	0,00	1.069.200,00 D	1.069.200,00 D	1.069.200,00 D
5.2.2.0.0.00.00	FIXACAO DA DESPESA	0,00	1.976.783,00 D	3.604.516,43 D	3.604.516,43 D	3.604.516,43 D
5.2.2.1.0.00.00	DOTACAO ORCAMENTARIA	0,00	1.558.000,00 D	2.697.200,00 D	2.697.200,00 D	2.697.200,00 D
5.2.2.1.1.00.00	DOTACAO INICIAL	0,00	0,00	1.069.200,00 D	1.069.200,00 D	1.069.200,00 D
5.2.2.1.1.01.00	= CREDITO INICIAL	0,00	0,00	1.069.200,00 D	1.069.200,00 D	1.069.200,00 D
5.2.2.1.2.00.00	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	0,00	1.558.000,00 D	1.628.000,00 D	1.628.000,00 D	1.628.000,00 D
5.2.2.1.2.01.00	= CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	0,00	1.558.000,00 D	1.628.000,00 D	1.628.000,00 D	1.628.000,00 D
5.2.2.1.3.03.00	= ANULACAO DE DOTACAO	0,00	1.558.000,00 D	1.628.000,00 D	1.628.000,00 D	1.628.000,00 D
5.2.2.1.3.99.00	=* VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FON	0,00	1.558.000,00 C	1.628.000,00 C	1.628.000,00 C	1.628.000,00 C
5.2.2.9.0.00.00	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA	0,00	418.783,00 D	907.316,43 D	907.316,43 D	907.316,43 D
5.2.2.9.2.00.00	EMPENHOS POR EMISSAO	0,00	418.783,00 D	907.316,43 D	907.316,43 D	907.316,43 D
5.2.2.9.2.01.00	EXECUCAO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	0,00	418.783,00 D	907.316,43 D	907.316,43 D	907.316,43 D
5.2.2.9.2.01.01	= EMISSAO DE EMPENHOS	0,00	502.114,00 D	990.647,43 D	990.647,43 D	990.647,43 D
5.2.2.9.2.01.03	=* (-)ANULACAO DE EMPENHOS	0,00	83.331,00 C	83.331,00 C	83.331,00 C	83.331,00 C
5.3.0.0.0.00.00	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	22.196,09 D	0,00	0,00	0,00	22.196,09 D
5.3.2.0.0.00.00	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	22.196,09 D	0,00	0,00	0,00	22.196,09 D
5.3.2.1.0.00.00	= RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - INSCRITOS	0,00	0,00	22.196,09 D	22.196,09 D	22.196,09 D
5.3.2.7.0.00.00	= RESTOS A PAGAR PROCESS - INSCRICAO NO EXERCI	22.196,09 D	0,00	22.196,09 C	0,00	0,00
6.0.0.0.0.00.00	CONTROLES DA EXEC DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	22.196,09 C	1.976.783,00 C	4.673.716,43 C	4.673.716,43 C	4.673.716,43 C
6.2.0.0.0.00.00	EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	1.976.783,00 C	4.673.716,43 C	4.673.716,43 C	4.673.716,43 C
6.2.1.0.0.00.00	EXECUCAO DA RECEITA	0,00	0,00	1.069.200,00 C	1.069.200,00 C	1.069.200,00 C
6.2.1.1.0.00.00	= RECEITA A REALIZAR	0,00	45.942,56 D	689.126,93 C	689.126,93 C	689.126,93 C
6.2.1.2.0.00.00	= RECEITA REALIZADA	0,00	45.942,56 C	380.073,07 C	380.073,07 C	380.073,07 C
6.2.2.0.0.00.00	EXECUCAO DA DESPESA	0,00	1.976.783,00 C	3.604.516,43 C	3.604.516,43 C	3.604.516,43 C
6.2.2.1.0.00.00	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	0,00	1.558.000,00 C	2.697.200,00 C	2.697.200,00 C	2.697.200,00 C
6.2.2.1.1.00.00	= CREDITO DISPONIVEL	0,00	1.139.217,00 C	1.789.883,57 C	1.789.883,57 C	1.789.883,57 C
6.2.2.1.3.00.00	CREDITO UTILIZADO	0,00	418.783,00 C	907.316,43 C	907.316,43 C	907.316,43 C
6.2.2.1.3.01.00	= CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	271.658,18 C	3.472,65 C	3.472,65 C	3.472,65 C
6.2.2.1.3.03.00	= CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	2.169,16 D	582.686,86 C	582.686,86 C	582.686,86 C
6.2.2.1.3.04.00	= CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO - PAGO	0,00	149.293,98 C	907.316,43 C	907.316,43 C	907.316,43 C
6.2.2.9.0.00.00	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA	0,00	418.783,00 C	907.316,43 C	907.316,43 C	907.316,43 C
6.2.2.9.2.00.00	EMISSAO DE EMPENHO	0,00	418.783,00 C	907.316,43 C	907.316,43 C	907.316,43 C
6.2.2.9.2.01.00	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	0,00	418.783,00 C	907.316,43 C	907.316,43 C	907.316,43 C
6.2.2.9.2.01.01	= EMPENHOS A LIQUIDAR	0,00	271.658,18 C	321.156,92 C	321.156,92 C	321.156,92 C
6.2.2.9.2.01.03	= EMPENHOS LIQUIDADOS	0,00	2.169,16 D	3.472,65 C	3.472,65 C	3.472,65 C
6.2.2.9.2.01.04	= EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	0,00	149.293,98 C	582.686,86 C	582.686,86 C	582.686,86 C
6.3.0.0.0.00.00	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	22.196,09 C	0,00	0,00	0,00	22.196,09 C
6.3.2.0.0.00.00	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	22.196,09 C	0,00	0,00	0,00	22.196,09 C

Pág. 5 de 8

Márcia Idenete Mendes Barreira
Contadora-CRC-RJ 106649/O-6
Matr.: 030004-01

Carlos Fernando Monteiro da Silva
Secretário Executivo do PROCON
Matr.: 46292

MAT 8873



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
BALANCETE
2026

023807 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

De: 1.0.0.0.0.00.00 Até: 9.0.0.0.0.00.00

Data/Hora de Emissão: 08/05/2026

Referência: Abril

CONTA	NOME	SUPERAVIT	SALDO INICIAL	SALDO NO MÊS	SALDO ATÉ MÊS	SALDO
6.3.2.1.0.00.00	= RESTOS A PAGAR PROCESSADOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	1.177,27 C	1.177,27 C
6.3.2.2.0.00.00	= RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	0,00	0,00	0,00	21.018,82 C	21.018,82 C
6.3.2.7.0.00.00	= RESTOS A PAGARPROCESS - INSCRICAO NO EXERCIC	0,00	0,00	0,00	22.196,09 D	0,00
7.0.0.0.0.00.00	CONTROLES DEVEDORES	22.196,09 C	2.440.367,81 D	3.626.829,01 D	7.403.775,49 D	9.844.143,30 D
7.2.0.0.0.00.00	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2.418.171,72 D	2.418.171,72 D	1.745.771,21 D	3.240.120,54 D	5.658.292,26 D
7.2.1.0.0.00.00	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	2.418.171,72 D	2.418.171,72 D	187.771,21 D	542.920,54 D	2.961.092,26 D
7.2.1.1.0.00.00	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2.418.171,72 D	2.418.171,72 D	187.771,21 D	542.920,54 D	2.961.092,26 D
7.2.1.1.1.00.00	= RECURSOS ORDINARIOS	2.418.171,72 D	2.418.171,72 D	187.771,21 D	542.920,54 D	2.961.092,26 D
7.2.2.0.0.00.00	PROGRAMACAO FINANCEIRA	0,00	0,00	1.558.000,00 D	2.697.200,00 D	2.697.200,00 D
7.2.2.1.0.00.00	CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO	0,00	0,00	1.558.000,00 D	2.697.200,00 D	2.697.200,00 D
7.2.2.1.1.00.00	PROGRAMACAO DE DESEMBOLSO MENSAL ORCAMENTARIO	0,00	0,00	1.558.000,00 D	2.697.200,00 D	2.697.200,00 D
7.2.2.1.1.01.00	CONTROL DESEMB MENSAL - DESP. ORCAMENTARIAS	0,00	0,00	1.558.000,00 D	2.697.200,00 D	2.697.200,00 D
7.2.2.1.1.01.01	= CRONOGRAMA DE DESEMB MENSAL - FIXACAO INICI	0,00	0,00	0,00	1.069.200,00 D	1.069.200,00 D
7.2.2.1.1.01.02	= CRONOGR DESEMB MENSAL- ALTERACAO ADICIONAL	0,00	0,00	1.558.000,00 D	1.628.000,00 D	1.628.000,00 D
7.7.0.0.0.00.00	CONTROLE POR FONTE DE RECURSO	0,00	0,00	26.639,00 D	297.608,58 D	297.608,58 D
7.7.1.0.0.00.00	CONTROLE POR FONTE DE RECURSO	0,00	0,00	26.639,00 D	297.608,58 D	297.608,58 D
7.7.1.2.0.00.00	= ARRECADACAO REALIZADA POR FONTE DE RECURSO	0,00	0,00	26.639,00 D	297.608,58 D	297.608,58 D
7.9.0.0.0.00.00	OUTROS CONTROLES	22.196,09 D	22.196,09 D	1.854.418,80 D	3.866.046,37 D	3.888.242,46 D
7.9.6.0.0.00.00	CONTROLE DAS DESPESAS ORCAMENTARIAS	22.196,09 D	22.196,09 D	296.418,80 D	1.168.846,37 D	1.191.042,46 D
7.9.6.1.0.00.00	CONTROLE FINANC DESP ORC DO EXERC P/N EMPENHO	0,00	0,00	296.418,80 D	1.168.846,37 D	1.168.846,37 D
7.9.6.1.1.00.00	= EMPENHOS LIQUIDADOS	0,00	0,00	147.124,82 D	586.159,51 D	586.159,51 D
7.9.6.1.2.00.00	= EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	0,00	0,00	149.293,98 D	582.686,86 D	582.686,86 D
7.9.6.2.0.00.00	CONTROLE FINANCEIRO DESP ORCAMENT EXERC ANTER	22.196,09 D	22.196,09 D	0,00	0,00	22.196,09 D
7.9.9.0.0.00.00	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECIFICOS	0,00	0,00	1.558.000,00 D	2.697.200,00 D	2.697.200,00 D
7.9.9.1.0.00.00	COTA DE DESPESA ORCAMENTARIA	0,00	0,00	1.558.000,00 D	2.697.200,00 D	2.697.200,00 D
7.9.9.1.7.00.00	COTA DE DESPESA ORCAMENTARIA (CONTRA PARTID	0,00	0,00	1.558.000,00 D	2.697.200,00 D	2.697.200,00 D
8.0.0.0.0.00.00	CONTROLES CREDORES	2.440.367,81 C	2.440.367,81 C	3.626.829,01 C	7.403.775,49 C	9.844.143,30 C
8.2.0.0.0.00.00	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2.418.171,72 C	2.418.171,72 C	1.745.771,21 C	3.240.120,54 C	5.658.292,26 C
8.2.1.0.0.00.00	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	2.418.171,72 C	2.418.171,72 C	187.771,21 C	542.920,54 C	2.961.092,26 C
8.2.1.1.0.00.00	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2.418.171,72 C	2.418.171,72 C	187.771,21 C	542.920,54 C	2.961.092,26 C
8.2.1.1.1.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS	2.386.727,06 C	2.386.727,06 C	231.011,79 D	385.414,71 D	2.001.312,35 C
8.2.1.1.1.01.00	= RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO	30.208,06 D	30.208,06 D	231.011,79 D	385.414,71 D	415.622,77 D
8.2.1.1.1.02.00	= RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.416.935,12 C	2.416.935,12 C	0,00	0,00	2.416.935,12 C
8.2.1.1.2.00.00	DISPON P/DESTINACAO RECURSO COMPROM P/EMPENHO	0,00	0,00	271.658,18 C	321.156,92 C	321.156,92 C
8.2.1.1.2.01.00	= DISPON P/DESTIN RECURSOS COMP P/EMPENHO A LIQ	0,00	0,00	271.658,18 C	321.156,92 C	321.156,92 C
8.2.1.1.3.00.00	DISP POR DESTIN REC COMPR LIQUID ENTRADA COMP	31.444,66 C	31.444,66 C	3.335,75 D	17.890,33 D	13.554,33 C
8.2.1.1.3.01.00	= COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO	22.196,09 C	22.196,09 C	2.169,16 D	17.546,17 D	4.649,92 C

Pág. 6 de 8

Márcia Ildenete Mendes Barreto
Contadora-CRC-RJ 106649/O-6
Matr.: 030004-01

Carlos Fernando Monteiro da Silva
Secretário Executivo do PROCON

MT 8278



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
BALANCETE
2026

023807 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

De: 1.0.0.0.0.00.00 Até: 9.0.0.0.0.00.00

Data/Hora de Emissão: 08/05/2026

Referência: Abril

CONTA	NOME	SUPERAVIT	SALDO INICIAL	SALDO NO MÊS	SALDO ATÉ MÊS	SALDO
8.2.1.1.3.02.00	= COMPROMETIDA POR RETENCOES/CONSIGNACOES	0,00	9.248,57 C	1.166,59 D	344,16 D	8.904,41 C
8.2.1.1.4.00.00	DISPONIB P/DESTIN RECURSOS DO EXERC UTILIZADA	0,00	0,00	150.460,57 C	625.068,66 C	625.068,66 C
8.2.1.1.4.01.00	= DDR UTILIZADA COM EXECUCAO ORCAMENTARIA	0,00	0,00	133.906,90 C	527.880,50 C	527.880,50 C
8.2.1.1.4.02.00	= DDR UTILIZADA COM RETENCOES E CONSIGNACOES	0,00	0,00	16.553,67 C	76.169,34 C	76.169,34 C
8.2.1.1.4.99.00	= DDR UTILIZADAS EM DEMAIS UTILIZACOES	0,00	0,00	0,00	21.018,82 C	21.018,82 C
8.2.2.0.0.00.00	EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA	0,00	0,00	1.558.000,00 C	2.697.200,00 C	2.697.200,00 C
8.2.2.1.0.00.00	CRONOGRAMA DE EXECUCAO MENSAL DE DESEMBOLSO	0,00	0,00	1.558.000,00 C	2.697.200,00 C	2.697.200,00 C
8.2.2.1.1.00.00	EXECUCAO CRONOGR DESEMB MENSAL ORCAMENTARIO	0,00	0,00	1.558.000,00 C	2.697.200,00 C	2.697.200,00 C
8.2.2.1.1.01.00	PROGRAM DESEMBOLSO MENSAL DESP ORCAMENTARIAS	0,00	0,00	1.558.000,00 C	2.697.200,00 C	2.697.200,00 C
8.2.2.1.1.01.02	= PROGRAM DESEMB MENSAL DESP ORCAMENA RECEBID	0,00	0,00	1.139.217,00 C	1.789.883,57 C	1.789.883,57 C
8.2.2.1.1.01.04	= PROGRAMACAO DE DESEMBOLSO MENSAL EMPENHADO	0,00	0,00	418.783,00 C	907.316,43 C	907.316,43 C
8.7.0.0.0.00.00	CONTROLE POR FONTE DE RECURSO	0,00	0,00	26.639,00 C	297.608,58 C	297.608,58 C
8.7.1.0.0.00.00	CONTROLE POR FONTE DE RECURSO	0,00	0,00	26.639,00 C	297.608,58 C	297.608,58 C
8.7.1.2.0.00.00	= ARRECADACAO REALIZADA POR FONTE DE RECURSO	0,00	0,00	26.639,00 C	297.608,58 C	297.608,58 C
8.9.0.0.0.00.00	OUTROS CONTROLES	22.196,09 C	22.196,09 C	1.854.418,80 C	3.866.046,37 C	3.888.242,46 C
8.9.6.0.0.00.00	CONTROLE FINANCEIRO DAS DESP. ORCAMENTARIAS	22.196,09 C	22.196,09 C	296.418,80 C	1.168.846,37 C	1.191.042,46 C
8.9.6.1.0.00.00	CONTROLE FINANC DESP ORC DO EXERC P/N EMPENHO	0,00	0,00	296.418,80 C	1.168.846,37 C	1.168.846,37 C
8.9.6.1.1.00.00	= EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	0,00	2.169,16 D	3.472,65 C	3.472,65 C
8.9.6.1.2.00.00	= EMPENHOS LIQUIDADOS E PAGOS	0,00	0,00	149.293,98 C	582.686,86 C	582.686,86 C
8.9.6.1.7.00.00	= EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR PARA INSCRICAO	0,00	0,00	149.293,98 C	582.686,86 C	582.686,86 C
8.9.6.2.0.00.00	CONTROLE FINANCEIRO DESP ORCAMENT EXERC ANTER	22.196,09 C	22.196,09 C	0,00	0,00	22.196,09 C
8.9.6.2.1.01.00	= RESTOS A PAGAR PROCESSADO A PAGAR	0,00	0,00	0,00	21.018,82 D	21.018,82 D
8.9.6.2.1.02.00	= RESTOS A PAGAR PROCESSADO E PAGO	0,00	0,00	0,00	21.018,82 C	21.018,82 C
8.9.6.2.2.00.00	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADO	22.196,09 C	22.196,09 C	0,00	0,00	22.196,09 C
8.9.6.2.2.01.00	= RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADO A LIQUIDAR	22.196,09 C	22.196,09 C	0,00	0,00	22.196,09 C
8.9.9.0.0.00.00	CONTROLES ESPECIFICOS	0,00	0,00	1.558.000,00 C	2.697.200,00 C	2.697.200,00 C
8.9.9.1.0.00.00	COTA ORCAMENTARIA	0,00	0,00	1.558.000,00 C	2.697.200,00 C	2.697.200,00 C
8.9.9.1.7.00.00	COTA ORCAMENTARIA	0,00	0,00	1.558.000,00 C	2.697.200,00 C	2.697.200,00 C
8.9.9.1.7.02.00	= COTA DISPONIVEL A REQUISITAR	0,00	0,00	11.956,18 D	547.832,24 C	547.832,24 C
8.9.9.1.7.03.00	= COTA RESERVADA PARA EMPENHAMENTO	0,00	0,00	1.062.383,48 C	1.153.261,63 C	1.153.261,63 C
8.9.9.1.7.04.00	= COTA LIBERADA A EMPENHAR	0,00	0,00	88.789,70 C	88.789,70 C	88.789,70 C
8.9.9.1.7.05.00	= COTA EMPENHADA A LIQUIDAR	0,00	0,00	271.658,18 C	321.156,92 C	321.156,92 C
8.9.9.1.7.06.00	= COTA LIQUIDAD A PAGAR	0,00	0,00	2.169,16 D	3.472,65 C	3.472,65 C
8.9.9.1.7.07.00	= COTA LIQUIDAD A PAGA	0,00	0,00	149.293,98 C	582.686,86 C	582.686,86 C

Pág. 7 de 8

Márcia Ildenete Mendes Barreto
Contadora-CRC-RJ 106649/O-6
Matr.: 030004-01

Carlos Fernando Monteiro da Silva
Secretário Executivo do PROCON

MT 8278



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
BALANCETE
2026023807 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
De: 1.0.0.0.0.00.00 Até: 9.0.0.0.0.00.00
Referência: Abril

Data/Hora de Emissão: 08/05/2026

RESUMO:	
ATIVO	2.626.977,13 D
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.843.060,56 C
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	619.175,32 D
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	403.091,89 C
CONTROLES APROVAÇÃO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4.695.912,52 D
CONTROLES DA EXEC DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4.695.912,52 C
CONTROLES DEVEDORES	9.844.143,30 D
CONTROLES CREDORES	9.844.143,30 C

Márcia Ildenete Mendes Barreiros
Contadora-CRC-RJ 106649/O-6
Matr.: 030004-01

Carlos Fernando Monteiro da Silva
Secretário Executivo do PROCON
Matr.: 60292

Secretaria Municipal de Administração e Contratos
Licitação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 006/2026, Processo nº 2026.045.000100-5-PR, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, tipo alimentos para animais (ração e feno), para atender as necessidades do Centro de Controle e Zoonoses, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes e para o Fundo Especial da Guarda Civil Municipal, durante o período de 1 (um) ano., em consequência, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, bem como ADJUDICO seu objeto às empresas vencedoras do certame, a saber:

- PONTO DOS FAZENDEIROS PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 04.005.422/0001-00, com registro de preço nos itens 1, 2 e 3;
- V.S. FERREIRA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.216.364/0001-52, com registro de preço nos itens 4 e 5.

Registra-se que os itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 restaram fracassados.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 11 de maio de 2026.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde

Câmara Municipal

ATO EXECUTIVO Nº 0018/2026

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no § 2º do Art. 25 da Lei Municipal n.º 9.326, de 03 de julho de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e autoriza a Mesa Diretora a desmembrar até 4 (quatro) cargos comissionados de Assessor Parlamentar de cada Gabinete de Vereador, por solicitação do titular, em cargos de menor valor, vedado o aumento de despesa;

Considerando que a Vereadora Thamires da Silva Lima, por meio do Memorando 002/2026- CMCG – GABINETE DA VEREADORA THAMIRES RANGEL, solicitou o referido desmembramento com base no § 2º do Art. 25 da Lei Municipal n.º 9.326, de 03 de julho de 2023, sem aumento de despesa,

RESOLVE autorizar a solicitação de desmembramento de 03 (três) cargos de assessor parlamentar, padrão - cc1, formulado pela Vereadora Thamires da Silva Lima, na forma do Memorando 002/2026- CMCG – GABINETE DA VEREADORA THAMIRES RANGEL, em CC1-SN2 e de acordo com Memorando nº 0008/2026/DRH/CMCG, da Diretoria de Recursos Humanos, sem aumento de despesa para esta Câmara de Vereadores e com efeitos a contar de 05 de maio de 2026.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de maio de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
- Presidente -SILVIO ROBERTO DE OLIVEIRA MARTINS
- 1º Vice-Presidente -ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO
- 2º Vice-Presidente -ANDERSON DE MATOS RIBEIRO
- 1º Secretário -MARCOS ELIAS ESCAFURA DA SILVA
- 2º Secretário -

PORTARIA Nº 0161/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, nomear com vigência a partir de 05 de maio de 2026, Rodolfo da Silva Ferreira, para exercer, no Gabinete da Vereadora Thamires da Silva Lima, o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo CC1-E.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de maio de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
- Presidente -

PORTARIA Nº 0162/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, nomear, com vigência a partir 05 de maio de 2026, Abel Costa da Silva, para exercer, no Gabinete da Vereadora Thamires da Silva Lima, o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC1.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de maio de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
- Presidente -

PORTARIA Nº 0163/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, nomear, com vigência a partir de 05 de maio de 2026, Carla Siqueira Mothé Porto, para exercer no Gabinete do Vereador Thamires da Silva Lima, o cargo de provimento em comissão de Assessora de Comissão Permanente, Símbolo CC2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de maio de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
- Presidente -

PORTARIA Nº 0164/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, nomear, com vigência a partir de 05 de maio de 2026, Leandro Gomes Rodrigues, para exercer, no Gabinete do Vereador Anderson de Matos Ribeiro, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comissão Permanente, Símbolo CC2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de maio de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
- Presidente -

PORTARIA Nº 0165/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, nomear, com vigência a partir de 05 de maio de 2026, Amaro Gomes da Silva, para exercer, no Gabinete da Vereadora Thamires da Silva Lima, o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC1-SN2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de maio de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

PORTARIA Nº 0166/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, nomear, com vigência a partir de 05 de maio de 2026, Wallace Marques Caetano, para exercer, no Gabinete da Vereadora Thamires da Silva Lima, o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC1-SN2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de maio de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

PORTARIA Nº 0167/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, nomear, com vigência a partir de 05 de maio de 2026, Jose Messias Ferreira Ribeiro, para exercer, no Gabinete da Vereadora Thamires da Silva Lima, o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC1-SN2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de maio de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

PORTARIA Nº 0168/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, nomear, com vigência a partir de 05 de maio de 2026, Juliene Rangel da Silva, para exercer, no Gabinete da Vereadora Thamires da Silva Lima, o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, Símbolo CC1-SN2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de maio de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

PORTARIA Nº 0173/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, nomear, com vigência a partir de 05 de maio de 2026, Luiz Octavio Dias Viana, para exercer, no Gabinete da Vereadora Thamires da Silva Lima, o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC1-SN2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de maio de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

PORTARIA Nº 0169/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, nomear, com vigência a partir de 05 de maio de 2026, Leandro Valadares de Souza, para exercer, no Gabinete da Vereadora Thamires da Silva Lima, o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC1-SN2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de maio de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

PORTARIA Nº 0170/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, nomear, com vigência a partir de 05 de maio de 2026, Maria Helena Rangel, para exercer, no Gabinete da Vereadora Thamires da Silva Lima, o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, Símbolo CC1-SN2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de maio de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

PORTARIA Nº 0171/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, nomear, com vigência a partir de 05 de maio de 2026, Patrick Rangel, para exercer, no Gabinete da Vereadora Thamires da Silva Lima, o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC1-SN2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de maio de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

PORTARIA Nº 0172/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, nomear, com vigência a partir de 05 de maio de 2026, Rodrigo Tavares da Silva, para exercer, no Gabinete da Vereadora Thamires da Silva Lima, o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC1-SN2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de maio de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

DIGA NÃO ÀS FAKE NEWS

ESSA VOCÊ PODE REPASSAR SEM DÓ

EVUJINDO DA FAKE NEWS EM 3 ETAPAS

- 1- Questione a veracidade da informação
- 2- Verifique em fontes oficiais
- 3- Não compartilhe a informação



Frederico Paes
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA GERAL

E-mail – ouvidoriageral.campos@gmail.com
Solicitação a Ouvidoria
<https://sistemas.campos.rj.gov.br/sic/>

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
Gabinete do Prefeito

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
<https://sistemas.campos.rj.gov.br/sic/>

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br